

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023, firmado entre a EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe e Elias Souza dos Santos.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **GILSON DOS ANJOS SILVA**, brasileiro, separado, Químico Industrial, portador do CPF nº 343.928.235-04, residente e domiciliado na Rua Cabo Rezende, nº 40, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, e Sr. **FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo e Financeiro da EMDAGRO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 167.480.185-87, residente e domiciliado na Rua Aloísio Campos, nº 1073, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE e o **ELIAS SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº 267.101.455-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Fernandes dos Reis Ribeiro, nº 259 – Residencial Mirante Santa Lúcia, Bloco 3 Apt. 102 Bairro Jabotiana, CEP 49.096-291, Aracaju/SE devidamente qualificado no instrumento contratual de origem, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato acima epigrafado em conformidade com a Lei Federal 13.303/2016, e edital de Dispensa Presencial - DP0820/2020, de acordo com as cláusulas adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

O objeto do presente Termo Aditivo tem como finalidade **prorrogação do prazo do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/03/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente alteração contratual surtirá os efeitos a partir de 14/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal passará a ser de R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais) perfazendo no ano o valor R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), cujos recursos para pagamento da despesa correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/AÇÃO	CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301/802	20.122.0036	3.3.90	1753

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilidade por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

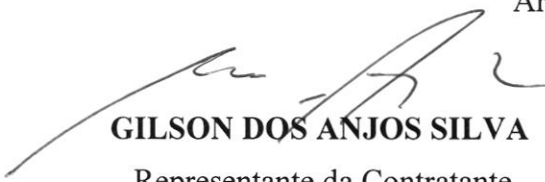
É facultado o compartilhamento com outros órgãos de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado, bem como dos respectivos aditivos, se houver.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

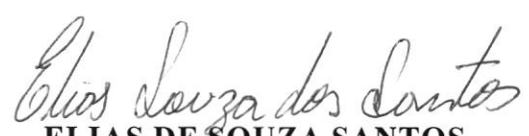
Aracaju/Se, 29 de janeiro de 2025.


GILSON DOS ANJOS SILVA

Representante da Contratante


FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA

Representante da Contratante


ELIAS DE SOUZA SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1- Eduardo Batista da Rocha CPF: 043.600.835-13
- 2- Rosicléa Pereira dos Santos CPF: XXX.566.025-XX